



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## MENSAGEM N° 007 – do Sr. Prefeito Municipal

Guariba, aos 10 de Fevereiro de 2014.

Senhores Vereadores,  
Senhora Presidente.



Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal de Guariba, o incluso Projeto de Lei Complementar que **"ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI N° 1.118, DE 08 DE AGOSTO DE 1.989, QUE TRATA DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, POR DOAÇÃO, NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D' ALBUQUERQUE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja apreciado com a máxima brevidade possível, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

O presente Projeto de Lei trata do aperfeiçoamento da Lei Municipal 1.118, de 08 de Agosto de 1.989, em consonância à Lei Federal 8.666/93, mais precisamente com seu Artigo 17, § 5º.

Na década de 80 este município implantou o Distrito Industrial Francisco Carneiro D'Albuquerque, abrigando ali alguns investimentos da iniciativa privada.

Devido a contratemplos de ordem fundiária, as escrituras definitivas de doação das áreas para cada empresa possuidora só pode ser convalidada no ano de 2013.

Atualmente, todas as empresas lá sediadas já possuem seus títulos de propriedade, e como estão em processo de expansão empresarial, estão necessitando oferecer estes imóveis em garantia de operações financeiras ou comerciais, o que é perfeitamente legal, conforme disposto no § 5º, do Artigo 17, da Lei Federal 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Porém, a Lei Municipal 1.118/89 que dispõe sobre o regramento a ser obedecido pelas empresas donatárias do Distrito Industrial Francisco Carneiro D'Albuquerque, não reproduziu este dispositivo legal que permite tais operações de garantia.

Assim, há que se aperfeiçoar a legislação municipal supracitada para fazer constar esta permissão, conforme autoriza a legislação federal perlinente, e consequentemente autorizar a empresas a utilizarem seus títulos de propriedade para fomentarem seus negócios, produzindo assim cada vez mais emprego e renda para nossa cidade.

Expostas de maneira objetiva as razões e os fundamentos desta propositura, eu espero contar, mais uma vez, com o imprescindível apoio e compreensão de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, para que o projeto de lei em questão seja deliberado, discutido e votado, com a máxima urgência possível, posto encerrar relevante interesse para esta Administração Pública.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,



**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Sra. MARCIA REGINA SCALON ALVES, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba - SP



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

### ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI N° 1.118, DE 08 DE AGOSTO DE 1.989, QUE TRATA DA ALIENACÃO DE IMÓVEIS, POR DOAÇÃO, NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D' ALBUQUERQUE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, APROVOU e eu – DR. **FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte ...

## LEI:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea “d”, no Inciso I, do Artigo 2º, da Lei nº 1.118, de 08 de Agosto de 1.989, com a seguinte redação:

“Artigo 2º ...

I - ...

*d – caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município de Guariba.”*

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 10 de Fevereiro de 2.014.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito do Município de Guariba